

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2744, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor temporariamente para a Secretaria de Planejamento.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidor para a Secretaria de Planejamento, sendo até: 03 (três) fiscais, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os Arts.232 a 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

| Q UANTIDADE | CARGO/FUNÇÃO | PADRÃO |
|-------------|--------------|--------|
| 03          | Fiscal       | 24     |

**Art. 2º** O cargo a ser contratado deverá seguir a ordem de classificação por meio de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

**Art. 4º** A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 5º** As despesas com a contratação serão suportadas por dotações orçamentárias da respectiva secretaria contratante.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de fevereiro de 2025.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***  
Prefeito Municipal

***ERALDO VIEIRA BREHM***  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**E71D5AA7

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 07/02/2025. Edição 4010  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>